



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 1 de março de 2019 - Nº 1062 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



Convite

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis convida você para prestigiar o melhor carnaval da nossa região, o CarnaFamília 2019. A folia ocorrerá entre os dias 01 a 05 de março, na Rua Carlos Gomes, no centro da cidade.

Esperamos por você!

Minha
Cordeirópolis

Cidade
que eu amo!

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.122 de 27 de fevereiro de 2019**

Reorganiza o Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, e cria o Fundo municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR, órgão deliberativo, colegiado, de natureza consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e permanente, vinculado à Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR tem por finalidade deliberar sobre as políticas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação em razão da raça, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no acompanhamento da implementação e fiscalização destas políticas públicas setoriais.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art.3º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial:

- I - propor a Política Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial do Município de Cordeirópolis, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
- II - pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados, convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos, além de efetuar levantamentos sobre as dificuldades da população negra e das minorias étnico-raciais no Município sob todos os aspectos;
- III - formular critérios e parâmetros para implementação das políticas públicas setoriais à população negra e às demais minorias étnico-raciais do Município;
- IV - criar e coordenar instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial do Município de Cordeirópolis;
- V - identificar necessidades, propor medidas, a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas relevantes para os direitos da população negra e das minorias étnico-raciais do Município e o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos;
- VI - zelar pela diversidade cultural da população cordeirópolisense, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras e das demais minorias étnico-raciais, constitutivos da formação histórica e social do povo cordeirópolisense;
- VII - acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- VIII - propor, em parceria com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos, com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial no Município de Cordeirópolis;
- IX - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos humanos da população negra e das minorias étnico-raciais;
- X - elaborar e apresentar anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;
- XI - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da igualdade racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como dos recursos públicos necessários para tais fins;
- XII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra e das minorias étnico-raciais do Município de Cordeirópolis,

- visando à promoção da igualdade racial;
- XIII - oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e das minorias étnico-raciais do Município de Cordeirópolis;
- XIV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial no Município de Cordeirópolis;
- XV - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
- XVI - pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e demais minorias étnico-raciais do Município de Cordeirópolis;
- XVII - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas;
- XVIII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XIX - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e das minorias étnico-raciais do Município de Cordeirópolis, que pretendam integrar o Conselho;
- XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR e o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por decreto, conforme a seguinte representação:

- I – 07 (sete) representantes de entidades da Sociedade Civil, que serão eleitos em reunião convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial;
- II – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo titular das Secretarias Municipais escolhidas pelo Prefeito.

Art. 5º - A eleição das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR será realizada em assembléia própria.

Parágrafo Único - Para o primeiro mandato, os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos através de assembléias convocadas especialmente para esse fim.

Art. 6º - Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único - Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada.

Art. 7º - É vedada a participação de uma mesma entidade em mais de um assento do Conselho.

Art. 8º - Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, e não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º - Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 – O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR possuirá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br


Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

II - Mesa Diretora.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do COMPPIR e é soberana em suas decisões.

Art. 12 - A Mesa Diretora do COMPPIR, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral, na primeira reunião realizada após a posse do Conselho, para mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente, a quem cabe a representação do COMPPIR;
I - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário;
V - Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora poderão ser pleiteados por membros titulares representantes das organizações governamentais e não governamentais, pelo período de dois anos para cada organização.

Art. 13 - O COMPPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

Art. 14 - No prazo de até 60 (sessenta) dias da posse dos Conselheiros, o COMPPIR elaborará o seu regimento interno, que complementarmente a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei Complementar para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à Assembléia Geral que será especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Qualquer alteração posterior no regimento interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do COMPPIR.

Art. 15 - O Conselho reunir-se-á mensalmente ordinariamente, em data, horário e local previamente estabelecidos em seu regimento interno, e extraordinariamente, quando convocado pela presidência ou aprovado em Plenário ou a requerimento de maioria simples dos seus membros efetivos.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho deverão ter quorum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos para assuntos de caráter informativo e maioria simples para deliberações.

Art. 16 - As reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR serão públicas, precedidas de ampla divulgação e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Capítulo IV DA CONFERENCIA MUNICIPAL

Art. 17 - O Poder Executivo convocará, a cada 02 (dois) anos, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instrumento colegiado com a finalidade de avaliar e propor Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município e referendar os membros não governamentais eleitos para o Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR.

Art. 18 - A convocação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será publicada no órgão oficial de imprensa do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização, e amenable divulgada nos meios de comunicação.

Art. 19 - O regimento interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser elaborado pelo COMPPIR, em conformidade com os editais das instâncias federal e estadual, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais para a Conferência.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As funções dos membros do Conselho e a participação nas atividades, Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho do COMPPIR não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 21 - Cumpre ao Poder Executivo prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COMPPIR, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 22 - As resoluções do Conselho Municipal de Política Pública pela Igualdade Racial - COMPPIR, inclusive seu regimento interno, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 2.020, de 27.03.2001, e Lei nº 3.002, de 10.06.2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2019.

Portaria nº 11.118 de 26 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º.03.2019, removida a servidora Evelise Aparecida Galdino, lotada no emprego público de Assistente Social, da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2019.

AVISO DE ANULAÇÃO

Tendo em vista inconsistências no Edital, ANULO, com fulcro na Súmula nº 473 - STF e art. 49 da Lei 8.666/93, o Pregão Presencial nº 004/2019 (Proc Adm nº 3100/2019), cujo o objeto é "AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL", pelos motivos constantes no processo.

Cordeirópolis, 28 de Fevereiro de 2019.

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Extrato de Ata de Registro de Preço

Pregão Presencial 096/2018.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio de segurança não armada para eventos realizados pelo Município de Cordeirópolis.
Contratadas: Lothseg Segurança Privada Eireli - ME (R\$82.940,00) e Tangara Prestadora de Serviços Ltda - ME (R\$87.340,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 22/02/2019.

ATO DECISÓRIO - 41/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Rita de Cássia Breda Carcaioli - RG- 13.268.734-3
CARGO - Professora PEB II
UNIDADE - E.M.E.F "Maria Nazareth Stocco Lordello"
Endereço - Rua: João Evangelista, 510 - Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1107

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 100/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares.
Contratada: LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP (R\$176.130,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 20/02/2019.

Campanha Doação Medicamentos

Animais que completaram tratamento e sobraram medicamentos dentro do prazo de validade pode doar para coordenação do Bem Estar Animal em que vai ser destinado para animais errantes.

* Podem ser doadas medicamentos de humanos como: tramal, dipirona sódica, buscopan composto, metronidazol, cefalexina, ribavirina, doxiciclina, amoxicilina com clavulanato de potássio, omeprazol, ranitidina e luftal.

* Há preferência em medicamentos de Animais.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email:coordenacaobemestaranimal
@gmail.com
Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



Campanha Adote um Amigo!

O que a Prefeitura oferece ?

* Castração.

* Banho.

* 1º dose da vacina V10 (filhotes).

Requisitos Mínimos:

* Idade mínima de 18 anos.

* Assinar um termo de responsabilidade na prefeitura de Cordeirópolis.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email:coordenacaobemestaranimal
@gmail.com
Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 101/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, pela modalidade de registro de preços, para prestação de serviço de locação de banheiros containers e cabines sanitárias com fornecimento do material e manutenção dos equipamentos, para atender os eventos realizados pelo município.
 Contratada: Eficaz Locadora Ltda – EPP (R\$205.000,00).
 Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
 Data da assinatura: 27/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato n.º. 001/2019**

Data: 02.01.2019

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, para toda a Frota Municipal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP.
 Valor Global: R\$500.000,00
 Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli Me
 Licitação: Pregão Presencial n.º 073/2018
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
 Processo Administrativo n.º. 381/2018

Contrato n.º. 008/2019

Data: 27.02.2019

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de energização elétrica na cobertura das arquibancadas, palanque oficial, áreas destinadas para alimentação, baladas e da Rua Carlos Gomes, junto ao curso carnavalesco”.
 Valor Global: R\$48.168,80
 Contratada: Projelétrica Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda EPP
 Licitação: Convite n.º 002/2019
 Prazo de Execução: 3 (três) dias corridos, sendo que o início da execução deverá ser de até 1 dia útil, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura
 Processo Administrativo n.º. 532/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º008/2019 ao Contrato n.º. 025/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 01)”.
 Contratada: Lucinéia Carrillo Maronesi Me
 Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018
 Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019
 Processo Mãe n.º. 3851/2017
 Processo Administrativo n.º. 64/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º009/2019 ao Contrato n.º. 026/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 02)”.
 Contratada: Laercio Francisco Paiola Me
 Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018
 Prazo: 12 (doze) meses, 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019
 Processo Mãe n.º. 3851/2017
 Processo Administrativo n.º. 71/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º010/2019 ao Contrato n.º. 027/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 03)”.
 Contratada: José Raimundo Vilela Me
 Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018
 Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019
 Processo Mãe n.º. 3851/2017
 Processo Administrativo n.º. 70/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º011/2019 ao Contrato n.º. 028/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 04)”.
 Contratada: Josinete Alves Gonçalves 22611856850
 Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018
 Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019
 Processo Mãe n.º. 3851/2017
 Processo Administrativo n.º. 69/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º012/2019 ao Contrato n.º. 029/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 05)”.

Contratada: Edson Paiola Me

Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019

Processo Mãe n.º. 3851/2017

Processo Administrativo n.º. 68/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º013/2019 ao Contrato n.º. 030/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 08)”.
 Contratada: Josinete Alves Gonçalves 22611856850
 Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018
 Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019
 Processo Mãe n.º. 3851/2017
 Processo Administrativo n.º. 65/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º014/2019 ao Contrato n.º. 031/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 09)”.
 Contratada: Aldimar Reinaldo da Silva Me
 Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018
 Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019
 Processo Mãe n.º. 3851/2017
 Processo Administrativo n.º. 72/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º015/2019 ao Contrato n.º. 034/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 06)”.
 Contratada: Josinete Alves Gonçalves 22611856850
 Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018
 Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019
 Processo Mãe n.º. 3851/2017
 Processo Administrativo n.º. 67/2019

Termo de Prorrogação de Prazo n.º016/2019 ao Contrato n.º. 035/2018

Data: 01.02.2019

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 07)”.
 Contratada: Josinete Alves Gonçalves 22611856850
 Licitação: Pregão Presencial n.º002/2018
 Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 02.02.2019
 Processo Mãe n.º. 3851/2017
 Processo Administrativo n.º. 66/2019

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA - n.º 01/2019**

OBJETO: “CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, RATIFICA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º 10566/2017, 10610/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que após análise da documentação apresentada, deliberou quanto ao julgamento da Concorrência 01/2019 pelo critério de Menor Tarifa de Remuneração, classificando como vencedora a empresa G10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP com o valor de R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o presente e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa G10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP - CNPJ: 17.452.686/0001-54.

Cordeirópolis, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
 Prefeito Municipal

ATO DECISÓRIO – 41/19

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rita de Cássia Breda Carcaioli - RG- 13.268.734-3

CARGO – Professora PEB II

UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”

Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1107

ANGELITA MENEZHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**ATO DA MESA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais), para inclusão de elemento de despesa no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal nº 3.117/18 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando a autorização contida na Lei nº 3.121, de 11 de fevereiro de 2019 e os termos da Lei nº 3.117/18, da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001, do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/1964, resolve:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), para inclusão de elemento da despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal nº 3.117/18, destinados às seguintes dotações orçamentárias com as suas respectivas classificações:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (25)	3.3.90.40.00	R\$ 164.000,00
01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (26)	3.3.90.40.00	R\$ 194.000,00
Total			R\$ 358.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial das seguintes dotações com as suas respectivas classificações:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (13)	3.3.90.39.00	R\$ 164.000,00
01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (23)	3.3.90.39.00	R\$ 194.000,00
Total			R\$ 358.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autora: Vereadora Cássia de Moraes)

Concede o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao senhor Natale Losa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO

LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º É concedido o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao senhor Natale Losa.

Art. 2º. Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autores: Vereadores Anderson Antonio Hespagnol e Mariana Fleury Tamiazo)

Concede o título de “Cidadão Cordeiropolense”, ao empresário Sergio Aparecido dos Santos.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º É concedido o título de “Cidadão Cordeiropolense” ao empresário Sergio Aparecido dos Santos.

Art. 2º. A homenagem será realizada em sessão solene, a ser convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

(Autor: Vereador Anderson Antonio Hespagnol)

Concede o “Diploma de Gratidão” ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Fica concedido o “Diploma de Gratidão” ao Senhor Osvaldo José Bueno de Camargo.

Art. 2º. A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 27 de fevereiro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Campanha Lar Provisório

O que a Prefeitura oferece ?

- * Assistência Veterinária.
- * Ração.
- * Medicações.

Requisitos Mínimos:

- * Idade acima de 18 Anos.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email: coordenacaobemestaranimal@gmail.com

Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALEXANDRE MORAES
ANDERSON ESPOLADOR
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO RODRIGO DA SILVA
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FELIPE GABRIEL PEREIRA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOÃO CARLOS ROMERO
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
RAFAEL BONIFACIO DA SILVA
RAFAEL FELIPE TOMAZELA
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
SILVANI BATISTA ALVES
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
VALTER CORREIA MARTINS
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA
WELLINGTON LOPES DA COSTA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Carnã Família 2019

PROGRAMAÇÃO OFICIAL

01/03 - SEXTA

13:00	BAILE CCI: Reminiscências
	APRESENTAÇÃO DAS BATERIAS:
20:00	- Bloco Cachasamba - Já que tá dentro, deixa
22:00	PALCO TRADIÇÃO DO SAMBA: - Grupo Trio Patinhas
22:00	TRIO ELÉTRICO: Banda Lesco
22:00	TENDA ELETRÔNICA: DJ Leorn

02/03 - SÁBADO

19:30	Desfile da Corte e Bloco do CCI
20:00	Bloco Já que tá dentro, deixa
20:40	Bloco Cachasamba
21:20	Escola de Samba Leão Dourado
22:00	PALCO TRADIÇÃO DO SAMBA: - Banda Samba da Resenha
22:30	TENDA ELETRÔNICA: DJ Leorn
22:30	TRIO ELÉTRICO: Banda Lesco

03/03 - DOMINGO

14:00	Matinê (Centro): - Marchinhas + Banho de Espuma
14:00	Matinê (Cascalho): - Banda Trio Patinhas
19:30	Desfile da Corte e Bloco do CCI
20:00	Escola de Samba: Paraíso Imperial
20:40	Escola de Samba: - Grasifs Voz do Morro
21:20	Escola de Samba Carga Pesada
22:00	PALCO TRADIÇÃO DO SAMBA: - Grupo Parceria
22:00	TENDA ELETRÔNICA: DJ Leorn
22:30	TRIO ELÉTRICO: Banda Lesco

04/03 - SEGUNDA

19:30	Desfile da Corte e Bloco do CCI
20:00	Bloco Já que tá dentro, deixa
20:40	Bloco Cachasamba
21:20	Escola de Samba Leão Dourado
22:00	SHOW DE CARNAVAL: - Escola de Samba Samuca
22:30	TENDA ELETRÔNICA: DJ Leorn
22:30	TRIO ELÉTRICO: Banda Lesco

05/03 - TERÇA

14:00	Matinê (Centro): - Marchinhas + Cachasambinha + Banho de Espuma
19:30	Desfile da Corte e Bloco do CCI
20:00	Bloco Gaviões da Fiel (Subsede Rio Claro)
20:40	Escola de Samba Carga Pesada
21:20	Escola de Samba Saudosa Maloca
22:00	PALCO TRADIÇÃO DO SAMBA: - Banda Trio Patinhas
22:00	TENDA ELETRÔNICA: DJ Leorn
22:30	TRIO ELÉTRICO: Banda Lesco